



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PROJETO BÁSICO

DISPENSA 66/2021

Processo Administrativo n.º 23185.000863/2021-02

COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO

Para quaisquer dúvidas:

CONTATO: cpc@ifpi.edu.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo tipo GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa na descrição detalhada do material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico:

Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Unidade de medida	Qua nt.	Média/ Valor Unitário	Média/ Valor Total
1	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS PIO IX	461651	Unidade de 45 kg	6	R\$ 474,49	R\$ 2.846,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-13 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS PIO IX	461652	Unidade de 45 kg	15	R\$ 103,80	R\$ 1.557,00
3	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ.	461651	Unidade de 45 kg	11	R\$ 474,49	R\$ 5.219,39
4	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS COCAL.	461651	Unidade de 45 kg	12	R\$ 458,17	R\$ 5.498,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS PAULISTANA.	461651	Unidade de 45 kg	11	R\$ 474,49	R\$ 5.219,39
6	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS OEIRAS.	461651	Unidade de 45 kg	11	R\$ 474,49	R\$ 5.219,39
7	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS URUÇUI.	461651	Unidade de 45 kg	11	R\$ 474,49	R\$ 5.219,39



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS PEDRO II.	461651	Unidade de 45 kg	11	R\$ 474,49	R\$ 5.219,39
9	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS CORRENTE.	461651	Unidade de 45 kg	11	R\$ 474,49	R\$ 5.219,39
10	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (P-45 KG), com reposição de botijões em regime de comodato gratuito para atender demandas do INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ- CAMPUS SÃO JOÃO.	461651	Unidade de 45 kg	11	R\$ 474,49	R\$ 5.219,39
VALOR TOTAL					R\$ 46.437,71	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1.2 A empresa deverá incluir na cotação de preços os seguintes fatores: a distância percorrida para entrega Campi e a reposição de botijões no regime de comodato gratuito.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento compreende o planejamento das necessidades dos materiais de consumo discriminados acima (GLP), para abastecimento das demandas do Restaurante Institucional num total de aproximadamente 20 recargas, considerando a produção de refeições para alunos no período letivo de 2022.

2.2 O presente documento, também, compreende o planejamento das necessidades dos materiais de consumo discriminados acima (GLP), para abastecimento das demandas dos laboratórios de Cozinha e Restaurante/Bar do Centro de Gastronomia, no total de 8 recargas, considerando a realização de aulas práticas para alunos no período letivo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para União atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26431/154705

Fonte: 8100

Programa de trabalho: 12363208020RL0022

Elemento de Despesa: 339030

PI: L20RLP0100N

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação do material por Dispensa de Licitação do objeto deste Projeto Básico está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, uma vez que o valor estimado para a aquisição é inferior a R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão exigidos para efeito de contratação a seguinte documentação:

5.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.2 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social –INSS;

5.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

5.1.4 – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.5 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.6 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.7 – Certidão Nada Consta TCU;

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as especificações pedidas, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos da Lei 14.133/21.

5.3 - Será chamado o segundo colocado, caso a empresa deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima listados ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste projeto ou com irregularidades;

5.4 – Caso a empresa declarada vencedora não possua regularidade fiscal e for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei 123/2006.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 Quando empenhados, os bens serão entregues de forma parcelada nos respectivos campi, de segunda a sexta, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00horas.

6.2 Endereços para entregas:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI. Campus Pedro II – PI
Rua Antonino Martins de Andrade, nº750. Engenho Novo.
CEP 64255-000 Pedro II- Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IFPI – CAMPUS PEDRO II - Rua Antonino Martins de Andrade, nº750. Engenho Novo.
CEP 64255-000 Pedro II- Piauí.

IFPI – Campus Cocal: Rodovia PI 213, Km 21 - CEP: 64.235-000, Cocal/PI

IFPI – Campus Oeiras: Rua Projetada, s/n, Bairro Uberaba II - CEP: 64.500-000, Oeiras/PI.

IFPI – Campus Valença: Avenida Joaquim Manuel, Área Urbana, CEP: 64300-000, Valença/PI

IFPI – Campus Paulistana: BR 407. S/N, KM 05, Saída para Picos-PI, Bairro Lagoa dos Canudos, CEP 64.750-000, Paulistana/PI.

IFPI – Campus PIO IX: PI 142 - Km 02, Pio IX - PI, 64660-000, ZONA RURAL.

IFPI – Campus URUÇUI - PI-247, s/n - Portal dos Cerrados, Uruçuí - PI, 64860-000

IFPI –Campus São João do Piauí: Avenida Luis Carvalho, s/n, Bairro Matadouro - CEP: 64.760-000, São João do Piauí/PI.

IFPI –Campus Corrente: Rua Projetada 06, nº380, Nova Corrente, CEP 64.980-000, Corrente/PI

6.3 Os vasilhames da Contratada que forem sendo esvaziados ficarão armazenados no campus a disposição da mesma, sendo recolhidos a critério da Contratada, numa próxima entrega ou em data posterior.

6.4 O Setor competente do IFPI reserva-se o direito de recusar os produtos contratados no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desconformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, como também, em desacordo com as normas vigentes do Conselho Nacional de Petróleo sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo a ser determinado, a partir do ato da recusa, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério para julgamento das propostas será o menor preço por item.

7.2 Se a proposta não for aceitável, ou se o interessado não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

8.1.2 verifica no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do material.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos da lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

13.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;

13.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia decorrido;

13.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

13.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor total contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Pedro II – Piauí, de dezembro de 2021